O INTERESSE NACIONAL

DISCURSO

PROFERIDO NA

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS

EM 10 DE JUNHO DE 1891

SOBRE

A ALIENAÇÃO DE MOÇAMBIQUE

POR

J. B. FERREIRA DE ALMEIDA

Deputado, official superior da armada e antigo governador de Mossamedes, etc.

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1891

O sr. **Ferreira de Almeida**: — Quando no sabbado passado foi presente a esta camara, e entrou em discussão, o projecto de lei auctorisando o governo a referendar a convenção com a Inglaterra, a respeito da nossa provincia de Moçambique, inscrevi-me a favor do mesmo projecto, e, cabendo-me a palavra, desisti d'ella, por circumstancias que se deram então, e expliquei.

Inscrevi-me a favor, porque entendia, e entendo, que devia ser dada a auctorisação pedida pelo governo, porque não era uma innovação, e porque, quando o fosse, as condições do paiz exigiam, que se evitasse quanto possivel um debate, que as paixões publicas, mal orientadas, podiam perturbar por fórma inconveniente, já para o nosso socego interno, já para as nossas relações externas.

Quanto ao tratado em si posso dizer, pela minha parte, e creio que por parte da camara toda, que não foi approvado, mas acceite, por isso que convenções d'esta ordem, feitas comnosco, ou com qualquer outro paiz, quer ellas derivem da acção diplomatica, quer sejam o resultado fatal depois da lucta pelas armas, são sempre mais ou menos uma capitulação, que é forçoso acceitar para evitar males maiores.

Seria isto que eu diria então, se tivesse usado da palavra, e acrescentaria, que os que se desvanecem ainda com o sonho da arbitragem internacional, teriam porventura uma terrivel desillusão, como a que eu previ em 1888, quando consumi tres sessões da camara tratando de assumptos coloniaes.

Disse eu então, que a nossa resistencia a restringirmos o

nosso dominio colonial, á relação que deve haver entre a importancia d'esse dominio e os nossos meios de acção, podia fazer com que as outras nações, sequiosas de mercados para os seus productos, procurassem por uma fórma mais ou menos regular, ou até irregular, como nós fizemos n'outro tempo, apoderar-se do que era nosso; e acrescentei, que, se recorressemos á arbitragem, qualquer congresso europeu, em vez de nos fazer justiça, podia fazer desde logo a partilha dos nossos dominios, entre as nações que o compozessem.

Deliniei mesmo a fórma provavel d'essa partilha, pela qual ficaria Macau á França, por ser um ponto importantissimo no coração da China, para quem possue o Tonkin; Timor á Hollanda; Moçambique no todo á Inglaterra, ou parte á Inglaterra, á Allemanha, e á Italia; a India, as ilhas do Golpho da Guiné, Ajudá e a Madeira á Inglaterra; as ilhas de Cabo Verde á Italia, como ponto de escala da sua navegação para a America do Sul; Angola seria declarada independente, para formar com o Estado Livre do Congo, a confederação da Africa meridional; os Açores aos Estados Unidos, etc.

E tambem disse que não me admiraria, se esse congresso acabasse por nos ceder a nós mesmos á Hespanha, para não importunarmos as chancellarias com as nossas reclamações e protestos!

Justifica-se esta hypothese com a partilha da Polonia, e ainda com o abandono em que se encontrou a Dinamarca em 1866, ameaçada, e depois esmagada pela colligação da Prussia e da Austria.

Como referiu na outra casa do parlamento o digno par o sr. Costa Lobo, a Dinamarca reclamou contra similhantes violencias junto das chancellarias estrangeiras, e estas limitaram-se a protestar, mas deixaram consummar a violencia.

A partilha a que acabo de referir-me foi indicada por mim em 1888, na longa exposição em que consumi tres sessões; mas vi que se ligava tão pouco interesse a estas questões que não tive coragem, francamente o declaro, de rever as notas tachygraphicas para serem publicadas na integra no *Diario das sessões*.

Publicaram-se uns extractos quaesquer, que tambem não revi, e saíram por isso irregulares e deficientes.

Em 1888 apresentei ainda um projecto de lei, tendo por fim auctorisar o governo a fazer uma operação de concentração colonial com Timor, Ajudá e Guiné. O projecto foi

admittido, e enviado ás commissões, onde jaz, e creio mesmo que a maior parte da camara não teve conhecimento d'elle: agora, porém, que as condições de relação do nosso paiz com os nossos dominios estão cada vez em situação mais grave, pareceu-me que, em vez de apresentar um projecto qualquer, precedido de um relatorio que o justificasse, que eu não leria para não tomar tempo á camara, e que os meus collegas, naturalmente, não leriam tambem depois, devia apresentar uma proposta, fundamentando-a, com uma exposição mais ou menos larga, para que fosse ouvida, quer pelos que a possam apoiar, quer pelos que a possam contrariar.

O proposito em que eu estava de trazer á camara uma proposta ácerca da alienação de Moçambique, tem sido annunciado pelos jornaes, e por isso a camara permittirá, que eu me valha da exposição d'esses jornaes, no que elles contêem, que justifique os meus propositos.

Começarei a minha exposição por um artigo do *Seculo* de 10 do corrente, artigo assignado pelo sr. Rodrigues de Freitas; o trecho mais frisante para a questão que me occupa é o seguinte:

«A politica colonial continua, pois, no seu errado caminho. Ha poucos annos ainda, os pobres sonhos vãos de um imperio colossal e a altivez perante a Gran-Bretanha. Hoje a submissão, unida a pesadissimos encargos, que todos elles hão de servir para facilitar a crescente influencia da Inglaterra nos territorios que ainda se chamam nossos. Iremos perdendo Moçambique, teimando sempre em affirmar que é riquissimo e que de lá nos hão de vir grandes recursos. Acontecer-nos-ha provavelmente peior do que na India. Abertas todas as vias de communicação aos inglezes, protegidos por nós os seus missionarios, francos á sua marinha os serviços de pequena e grande cabotagem, estabelecidos no Chinde sem mesmo se marcar no convenio a superficie que se lhes concede, aperfeiçoada por nós a viação que ha de servir principalmente ao trafico entre a esphera britannica e o litoral, tendo nós tambem de fazer despezas de segurança, justiça, etc., e havendo probabilidades, quasi certeza de que quaesquer conflictos serão resolvidos a seu favor... que ficâmos a fazer n'uma grande parte de Moçambique, senão desempenhar um papel muito caro de subordinados effectivos, e de ridiculos senhores?»

E como reforço a tão importantes observações, o mesmo jornal, no seu numero de hoje, em artigo assignado ainda pelo sr. Rodrigues de Freitas, apresentando a censura de

João de Barros á conquista dilatada em que no seu tempo andavamos empenhados, commenta essa censura, pela fórma que vou ler:

«Um grande fundo de bom senso havia n'esta branda critica; pois embora seja erro grave o condemnar toda a especie de possessões ultramarinas, não é menor erro o desproporcional-as tanto aos recursos effectivos, que estes se desperdicem, e aquellas se enfraqueçam tanto relativamente ás vizinhas, que se arrisca a fazenda e a honra a prejuizos e a descreditos.»

O caracter especial do jornal, e a auctoridade do cavalheiro que assigna os artigos de que acabo de ler uns trechos á camara, dão-lhe o logar de honra na ordem dos argumentos, com que pretendo justificar a proposta, que venho apresentar á camara, ácerca da alienação da provincia de Moçambique

Estes artigos têem, como referi, a enorme auctoridade do sr. Rodrigues de Freitas; mas, como se isto não bastasse, é de recente data um artigo de outro jornal, que tem uma auctoridade especial no assumpto, por ter como director politico o sr. conselheiro Antonio Ennes, que ha pouco deixou de gerir a pasta das colonias.

Lê-se no *Dia*, de 3 de junho:

«As proprias nações ricas e poderosas têem medo dos encargos da soberania colonial, e nós, que estamos estorquindo á nossa pobreza 4:000 a 5:000 contos por anno, que em boa parte se consomem só na guarda e reparação de estereis padrões de glorias avoengas, não devemos festejar como sorte grande a acquisição ou a conservação de glebas ultramarinas, em que sejam certos e immediatos os gastos da lavra e sementeira, e tardios, quando não duvidosos, os lucros das colheitas.»

Tenho ainda que apresentar mais dois documentos para justificar, perante a camara, a resolução que tomei, de apresentar uma questão, para mim antiga, constituindo o pensamento mais dominante do meu espirito: e eu não viria tomar tempo á camara, se não me achasse animado por opiniões tão importantes como estas, que tão manifesta e claramente justificam o meu modo de ver.

O primeiro documento é a representação da associação commercial do Porto, contra as bases do tratado de 20 de agosto do anno passado, a celebrar com a Inglaterra.

N'essa representação diz-se: «O convenio é a ruina infallivel do nosso commercio africano.

. . . .

«Fechada a exploração dos terrenos auriferos de Machona e Manica, occupadas as regiões mais ferteis e salubres como os districtos de Macongo e Sanhati, nucleos incomparaveis de actividade e irradiação colonisadora, vedada em toda a linha a expansão para o interior, como poderá Portugal desenvolver a sua acção productiva e benefica n'um paiz longiquo e selvagem em que a prosperidade colonial é impossivel sem o estabelecimento de estações privilegiadas, pelo clima e pela riqueza, onde se fixe o ponto de apoio necessario para o desenvolvimento do commercio e da população?

«Insistir na demonstração de quanto este regimen será fatal ao desenvolvimento do nosso commercio, quanto elle augmentará os encargos e sacrificios que as colonias têem custado á metropole, como a industria nacional ficará isenta de toda a protecção n'aquillo mesmo que ironicamente continuará a chamar-se nosso, é inutil tarefa.»

E para que a demonstração fique completa, até vem em auxilio dos meus propositos, a resposta dada pelo paiz ao manifesto em que era convidado a subscrever para um fundo de defeza nacional, dizendo-se n'esse manifesto, que «se pretendeu que as subscripções fossem um como plebiscito, em que todos os portuguezes declarassem o seu protesto de conservar levantados os altivos padrões da sua historia maritima e colonial, que são a um tempo memorias epicas e esperanças risonhas, e que recordando á civilisação o que por ella emprehendemos, quando eramos fortes, deviam obrigal-a hoje a acudir pela nossa fraqueza».

E, sr. presidente, essa subscripção, que se traduz por um lado, em relação aos que a ella concorreram, n'uma demonstração viva de um levantado sentimento patriotico, é certo que no seu conjuncto, não corresponde a esse plebiscito, que se pretendeu obter, pois que o maximo a que poderá attingir é a cifra de 400 contos de réis! Ora, sendo a população do paiz de quatro milhões e meio de habitantes, e podendo considerar-se, que um milhão seja a parte pensante, *sui juris*, representa aquella cifra apenas um velho cruzado, por cabeça!!

Não me parece, portanto, que o valor d'esta subscripção ou o que ella poderia ter de plebiscitaria, corresponda áquillo que desejariam, e desejam todos aquelles que, como eu, concorreram para ella.

Mas por ultimo, ha ainda outro documento, frisante em abono da minha proposta; é o parecer ácerca do convenio com a Inglaterra, apresentado na camara dos dignos

pares do reino, assignado pelo sr. Barbosa du Bocage, que foi, póde dizer-se, o ultimo negociador do tratado.

N'esse parecer diz-se:

«Ao cabo de porfiada lucta tivemos na verdade de *sacrificar aos interesses da Gran-Bretanha alguns territorios a que Portugal julga ter legitimo direito* e de consentir tambem em beneficio d'aquella potencia *n'algumas restricções ao exercicio da nossa soberania.*»

Em presença das condições expostas e apontadas por auctoridades tão insuspeitas, pergunto eu naturalmente, como o sr. Rodrigues de Freitas, o que ficâmos a fazer na nossa provincia de Moçambique? Damos territorios que representam 300:000 kilometros quadrados! Isso seria porventura o menos, desde que de facto em parte não tinhamos ali occupação bem definida; mas cedemos direitos de soberania!

Repare v. ex.ª que não sou eu que o digo: é um dos plenipotenciarios, que tratou com a Inglaterra, que o affirma.

No convenio, que tivemos que acceitar, cedemos de direitos de soberania, e ficâmos com os encargos de melhoramentos, de toda a ordem, mais para beneficio da Inglaterra do que para nosso.

Mas o mais importante é que cedemos o mais notavel dos direitos soberanos, que um povo póde exercer sobre os seus dominios, o da tributação!...

Desde que deixâmos á Inglaterra o direito de remir o imposto de transito, o unico que ficava ainda dando uma certa garantia de protecção aos nossos productos, remido que seja, deixará Moçambique exposta á inundação dos productos inglezes, com que não podemos concorrer.

O que ficâmos, pois, fazendo em Moçambique? Ficâmos sendo o guarda-portão dos dominios da Inglaterra, á mercê dos seus caprichos, e sobrecarregados com o encargo de obras dispendiosas, que só a ella aproveitam.

Só o caminho de ferro do Pungue, de um percurso de 300 kilometros, que em via reduzida se podem calcular a 20 contos de réis por kilometro, representa um encargo de 6:000 contos de réis, alem do que resulta de estradas, linhas telegraphicas, etc., para que teremos apenas como receita certa, o milhão esterlino da remissão do imposto de transito, caíndo todo o commercio, ainda que limitado que temos com a colonia, e passando toda a sua exploração e vantagens para a Inglaterra.

Por esta rasão, e animado pelas opiniões que apresentei

á camara, tenho a honra de mandar para a mesa o seguinte projecto de lei:

«Artigo 1.º É o governo auctorisado a assignar e ratificar um convenio, tendo por fim a alienação dos nossos dominios na costa oriental de Africa.»

A justificação d'este artigo está feita pelas considerações que acabei de fazer.

«Art. 2.º O governo consignará na convenção celebrada no artigo 1.º, que os nossos dominios na costa occidental de Africa terão por limite oriental o curso do Zambeze, até á sua ligação com a fronteira sudoeste e oeste dos estados livres do Congo.»

Este artigo 2.º, que parece não ter intima relação com o 1.º, é uma questão capital para nós. O convenio deixa em aberto não só parte da fronteira oeste de Moçambique, mas, o que é peior, a fronteira leste de Angola, expondonos a que nos possam cortar largos talhões de territorio, na mais que problematica delimitação do territorio do Barotze.

A minha proposta marcando a fronteira oriental de Angola no Zambeze, adopta uma linha natural e definida de fronteira, livre de contestações e subtilezas, o que é importante e indispensavel para a exploração serena d'aquellas regiões.

«Art. 3.º As compensações pecuniarias que derivam da execução do artigo 1.º serão applicadas á amortisação da divida publica interna, ou, em partes iguaes:

«*a*) Á collocação do cabo submarino para os Açores, ás estradas e levadas da ilha da Madeira, á pharolagem e estradas das ilhas de Cabo Verde, S. Thomé e Principe, ás linhas ferreas de Ambaca a Cassange, e de Benguella a Mossamedes por Caconda ao Bihé.

«*b*) Ao fomento industrial e agricola em Portugal.

«Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrario.»

Como s. ex.as vêem, determino a applicação com alternativa; na amortisação da divida interna, ou no fomento da agricultura e industrias nacionaes, e protecção ás differentes localidades que mais ou menos atravessam crises, que o governo tem de debellar, e que legitimamente reclamam os beneficios, que no projecto se indicam, com elementos de fomento indirecto á sua actividade agricola e commercial.

Parece-me que um cabo submarino entre Lisboa e os Açores é um melhoramento necessario e importante; nem se comprehende a rasão por que este melhoramento não

esteja realisado, havendo communicações telegraphicas com as mais longiquas provincias ultramarinas.

Parece-me justissimo, e até uma questão de primeira ordem, porque é uma questão social, attender ás condições em que se encontra a ilha da Madeira, representando o melhoramento proposto uma satisfação inadiavel para aquella ilha, que muito contribuirá para a sua prosperidade economica, e portanto para conter ali uma população que tende a emigrar de uma maneira desgraçada.

As ilhas de Cabo Verde e S. Thomé, que, como a camara terá occasião de ver no correr da minha exposição, representam as nossas colonias mais prosperas, têem o mais legitimo direito a serem auxiliadas com a construcção de estradas, e pharolagem das suas costas, para facilitar a navegação, e ser portanto menos oneroso o imposto do seguro, o que tudo tende, como se vê, ao fomento agricola e commercial, e por consequencia industrial, na correlação que têem estas funcções.

O prolongamento do caminho de ferro de Ambaca a Malange e Cassange, recommenda-se, quanto possivel, tanto commercialmente, como pelo lado agricola e politico.

Não me alongo em considerações para justificar a necessidade de estabelecer o caminho de ferro de Mossamedes ao plan'alto. Essa necessidade foi já aqui reconhecida, quando se votou o respectivo projecto.

A conveniencia de um caminho de ferro, que de Benguella siga tambem para esse plan'alto, é igualmente reconhecida, e apenas as difficuldades financeiras têem impedido a apresentação de um projecto n'esse sentido. O seu prolongamento depois, até ao Bihé, é politica e commercialmente recommendado.

Os melhoramentos apontados representam o fomento agricola e commercial nos dominios que nos ficam; o fomento agricola e industrial em Portugal, derivará dos subsidios directos ou indirectos por meio de premios de qualidade, e de quantidade de producção, ou por meio de subsidios a estabelecimentos, quer economicos quer productores; subsidios estes que saírão do saldo dos encargos resgatados pela amortisação da divida publica, pelo todo, ou pela parte dos valores realisados, o que permittirá, aos productos da nossa agricultura e da nossa industria, absorver em proveito proprio, o largo mercado, que os productos estrangeiros nacionalisados encontram nas nossas colonias, ainda n'aquellas em que o nosso commercio tem a protegel-o o direito differencial da bandeira, e com-

mercio este, que só no artigo algodões manufacturados é superior a 1:200 contos de réis!!!

Portanto, ou a applicação se faz pela amortisação da divida publica interna, e este numerario que se lança no mercado vae constituir as emprezas precisas para a execução dos melhoramentos propostos, a maior parte dos quaes podem ser entregues á iniciativa particular; ou é o estado que, absorvendo em parte as receitas provenientes d'esta operação, fará os respectivos melhoramentos.

Sr. presidente, eu sei quanto é ingrata uma proposta d'esta natureza, na sua primeira impressão no espirito publico: mas v. ex.ª e a camara podem comprehender, que representa no meu espirito uma convicção tão profunda de utilidade para o paiz — uma medida d'esta ordem, que não hesito, e desculpe-se-me o que possa haver n'esta affirmação de immodestia, — em sacrificar o bom conceito que tenho no publico, á malcrença, que necessariamente se vae levantar contra mim, pela apresentação da referida proposta, emquanto não for comprehendido o seu alcance util para a patria, nas suas condições de dignidade, e nas suas condições economicas.

Para completar a justificação da minha proposta passo a analysar as condições em que Portugal se encontra para com as suas colonias sob tres pontos de vista:

1.º Desigualdade dos seus dominios em relação á sua area continental, e recursos, comparados com a area continental e recursos das outras nações coloniaes.

2.º Historia de todas as alienações coloniaes que conheço, as condições em que foram feitas, e a utilidade que d'ellas derivou.

3.º Condições de relação commercial em que está Portugal com cada uma das suas colonias, o que representa a vitalidade d'ellas, e utilidade para a patria, e qual deve ser, portanto, a orientação que precisâmos tomar a seu respeito.

Poderemos considerar como sendo cinco apenas as nações propriamente chamadas coloniaes pela grandeza dos seus dominios.

Das nações propriamente chamadas coloniaes está em primeiro logar a Inglaterra, que dispõe no continente de 314:628 kilometros quadrados com um dominio colonial de 23.645:363 kilometros quadrados.

A nação que se lhe segue, é a França, que tendo maior area no continente de que a Inglaterra, pois conta 536:408 kilometros quadrados, tem um dominio colonial de 2.923:600 kilometros quadrados.

V. ex.ª vê uma enorme desproporção entre os dominios de França, que é a segunda potencia colonial, e os da Inglaterra, que é a primeira.

A Inglaterra representa n'este momento a excepção, como nós no seculo XVI, depois das descobertas e conquistas extraordinarias que fizemos; fomos a excepção n'essa epocha e na historia da humanidade; sirva isto de lenitivo ás presentes torturas do nosso orgulho nacional.

Não ha povo, nas condições limitadas de territorio e meios de acção, que mais se dilatasse.

A Grecia teve o imperio de Alexandre que não é senão uma fracção do imperio que tivemos; e coitada, soffreu as consequencias fataes da sua ambição, extenuando-se, succumbindo, e desapparecendo por fim da ordem das nações, para só resurgir nos nossos dias.

O imperio romano não foi tão grande como o nosso, que começando no estreito de Gibraltar, abrangia todo o contorno da Africa, parte da America do sul, estendendo-se pelas costas do Indostão e Malaca, e com feitorias senhoriaes na China, levámos a nossa influencia commercial e politica até ao Japão.

Não conheço uma extensão tão grande, nem de dominio nem de influencia; e sr. presidente, nós morremos exhaustos diante d'esses extraordinarios esforços; e se não tivemos a sorte de outras nações, que procederam como nós, foi porque a nação que nos absorveu, a Hespanha, tinha caído nos mesmos erros de dilatação, que a enfraqueceram, e nos facilitou libertar-nos. Se nós tivemos esta rara fortuna, para que havemos, arrastados por um sentimento de orgulho, conservar dominios tradicionaes inuteis e nocivos, vivendo com difficuldade, em vez de reprimir esse excessivo orgulho, cedendo uma parte, olhando as cousas praticamente, para que não nos envergonhemos e arruinemos.

A Inglaterra portanto, pela excepção que representa no momento actual, tem de ser posta de parte como termo de comparação, na analyse de relação em que estão os dominios coloniaes das differentes nações com a sua area continental.

Temos, pois, em primeiro logar a França dispondo de mais de ¹/₂ milhão de kilometros quadrados de area continental, e possuindo 3.000:000 de kilometros quadrados proximamente de area colonial, ou seja seis vezes a area continental, e comprehendendo-se n'aquelle dominio os protectorados.

Segue-se a Hollanda que, tendo apenas 33:000 kilome-

tros quadrados de dominio continental, dispõe de 1.980:184 kilometros de area colonial, ou seja sessenta vezes a area continental.

Portugal, com uma area continental quasi tres vezes maior do que a Hollanda, ou 92:075 kilometros quadrados segundo as estatisticas publicadas ultimamente, tem um dominio colonial quasi igual ao da Hollanda, de 1.829:227 kilometros quadrados, ou vinte vezes a area continental.

A Hespanha, com 197:224 kilometros quadrados de superficie continental, tem 1.136:277 kilometros quadrados da area colonial, ou 5,7 vezes a sua area continental. Isto é, menos do que Portugal.

Parece-me importante chamar a attenção da camara para esta correlação em que estamos com a Hespanha, nossa emula na conquista e descoberta; e vem a ser, que emquanto a Hespanha tem um dominio continental 55 por cento maior do que Portugal, o seu dominio colonial é proximamente 40 por cento inferior ao de Portugal.

Só este argumento era bastante para nos impor como uma medida conveniente e util, estabelecer-se, que a extensão do nosso dominio, estivesse em proporção com a da nossa vizinha, ou seja 530:000 kilometros quadrados; mas como a minha pretensão fundamental é que Portugal limite o seu dominio a Angola, Cabo Verde, S. Thomé e Principe, e porventura a India, um tal dominio, sendo representado por perto de 1.200:000 kilometros quadrados, deve contentar os mais exigentes.

Poderão dizer, os que não querem a reducção do nosso dominio colonial, que a Hollanda, que tem apenas um terço da nossa area continental, tem uma area colonial igual á nossa. Mas é necessario não esquecer, que a Hollanda tem o seu dominio colonial quasi todo reunido n'uma só região, com excepção da Guiana, na parte septentrional da America do sul, com 120:000 kilometros quadrados apenas, o que representa uma grande vantagem de administração e de acção; emquanto que nós, com um dominio quasi igual ao d'ella, o temos disperso por esse mundo, com todos os inconvenientes que d'ahi derivam, e que são manifestos.

Mas ha mais, é que a Hollanda, na epocha a que se referem as estatisticas de que me estou servindo, tem um commercio na importancia de 659:000 contos de réis contra 60:000 contos de réis que nós temos.

Portanto a sua actividade commercial justifica um dominio colonial maior do que o nosso, emquanto que a nossa

decadencia e falta de recursos não justifica realmente este dominio.

Mas ha mais ainda, e é que a Hollanda, inferior a Portugal em territorio continental, tem uma receita publica 20 por cento maior do que a receita publica portugueza! dispondo, portanto, de mais recursos o thesouro, para acudir a esses dominios coloniaes, do que nós dispomos. Póde-se admittir que a Hollanda tenha o dominio colonial que tem, pelas condições economicas, administrativas e commerciaes em que se acha, e essas condições, são a rasão bastante para demonstrar, que o dominio de Portugal deve ser inferior ao d'ella; e esse dominio reduzido, de 2.000:000 de kilometros a um 1.000:000 ou a 1.200:000 kilometros, como ha pouco indiquei, é mais que sufficiente para satisfação das nossas legitimas prosapias de antigos conquistadores, e para a expansão de todas as nossas actividades. Oxalá, que se não for acceita a minha proposta já, não sejamos obrigados a abandonar mais, com mais vergonha e maior herança de encargos.

Lembrarei ainda, que, em tempo de Napoleão III, a França, a grande França, com uma enorme area continental, com receitas publicas de mais de meio milhar de contos, com um movimento commercial de mais de 3 milhares de contos, tinha um dominio colonial de 900:000 kilometros quadrados; menos de metade do nosso. Se uma nação que tem a enorme vitalidade da França, que se traduz em todas as grandes manifestações da agricultura, do commercio e da industria, pôde contentar-se, durante aquelle periodo aureo, com um dominio colonial, que não chegava a 1 milhão de kilometros quadrados, e que o triplicou depois nas suas aventuras coloniaes, que promoveram grande reacção no espirito publico, e que hoje se reconhece não trouxeram as vantagens sonhadas, é claro que nós, reduzindo o nosso dominio, ficâmos ainda em grandes condições de conservar as tradições de nação colonial.

Está, pois, exposta a primeira parte da minha argumentação, que diz respeito ás relações das differentes nações coloniaes, umas com as outras, e em relação ás suas areas, recursos e dominios.

Agora, segue-se apresentar a nota historica das differentes transacções coloniaes que se têem feito, para que o espirito publico possa acceitar sem reluctancia, esta operação legitima, regular e tradicional, que se impõe consoante as condições de occasião.

Em 1681 cedemos Bombaim e Tanger á Inglaterra, em

1529 abrimos nós o mercado de colonias, comprando á orgulhosa Hespanha por 350:000 ducados o seu direito sobre as Molucas, que lhe cedemos depois sem compensações nem reembolso, pelo tratado de 13 de janeiro de 1750. O que não é, porém, menos certo, é que nós fomos os primeiros a comprar colonias, e que a Hespanha, que ha pouco dizia, que não havia dinheiro que pagasse um grão dos seus territorios, foi a primeira que vendeu.

Na convenção de limites, na America do sul, com a Hespanha, cedemos-lhe a colonia do Sacramento sem compensações; em 1778 cedemos-lhe ainda Anno Bom e Fernando Pó em troca da Trindade, no Brazil: e aqui estamos nós figurando na historia do mundo como dos primeiros que comprámos, vendemos, trocámos e damos colonias!...

É isto nos tempos aureos, em que eramos os grandes navegadores, e os grandes conquistadores.

Nos tratados entre outras nações, apparece o de 3 de novembro de 1762, denominado de Fontainebleau, em que a França perdeu o Canadá. Em 1803, Bonaparte, primeiro consul da republica franceza, vendia aos Estados Unidos a Luiziania, que tinha 126:180 kilometros quadrados de area, por 15 milhões de dollars, ou proximamente 15 mil contos da nossa moeda. Em 1828 compraram os mesmos Estados Unidos a Florida, com 151:975 kilometros quadrados de area, por 5 milhões de dollars.

Peço licença para interromper aqui a minha exposição, e chamar a attenção da camara para estas duas areas e valor por que foram vendidas. Assim a Luiziania, com uma area um pouco inferior á da Florida, era vendida por maior preço do que o foi esta ultima. A nossa provincia de Moçambique, em virtude do novo convenio com a Inglaterra, fica reduzida a 643:000 kilometros quadrados, numeros redondos, o que é equivalente a dizer que tem uma area em media cinco vezes superior ás das outras duas colonias, e portanto a sua valorisação poderá computar-se em cinco vezes o preço de cada uma d'ellas, ou seja 25 a 75 milhões de dollars, levando a differença do valor da moeda de então para hoje, á quebra de valorisação da colonia em virtude do convenio.

Devo fazer notar ainda, que Bonaparte preferiu vender a colonia, e ficar em paz e relações commerciaes com a republica nascente norte-americana, a conservar um dominio, que fatalmente escaparia á soberania da França sem compensações, diante da propaganda de emancipação e de federação dos Estados da União Americana: e tão forte era

essa corrente, e tão poderosa se foi tornando a nova republica, que a Florida, de maior area, comprada apenas vinte e cinco annos mais tarde, lograva apenas attingir o valor de um terço do preço por que foi comprada á Luisiania.

Continuando na exposição historica das alienações, referirei, que em novembro de 1860 a China cedeu á Russia alguns territorios do seu dominio na Coréa. Note-se, que a China é um estado importante pela sua grandeza e riqueza. A Russia, que tem quasi 22.000:000 kilometros quadrados de superficie, com mais de 108.000:000 de habitantes, tambem vendeu em 1867 a sua colonia de Alaska, na America septentrional, aos Estados Unidos. Note a camara que a mais grandiosa nação do mundo vendeu, e aos Estados Unidos, dominios e colonias.

E essa colonia que a republica norte-americana comprou á Russia, só foi constituida em estado da união, com as leis similares ás dos outros estados, dezesete annos depois!...

A Hollanda cedeu ha poucos annos á Inglaterra S. Jorge da Mina, recebendo 36 contos de réis de indemnisação pelo material, que existia n'aquella colonia.

Por sua parte a Inglaterra cedeu á Hollanda os direitos que se arrogava á parte norte da ilha de Sumatra, conhecida pela região de Atchim.

A Suecia vendeu á França em 1877 por 49:460$000 réis a ilha de S. Bartholomeu, que a França lhe cedêra em 1784.

A Dinamarca, cujo territorio é de 38:302 kilometros quadrados, superior portanto ao da Hollanda, e possuindo uma area colonial apenas de 194:577 kilometros quadrados, vendeu em 1889 á Allemanha as suas Antilhas de Santa Cruz, S. Thomaz e S. João.

Emfim, nós, pela convenção de 20 de abril de 1859 sendo ministro dos estrangeiros o duque da Terceira, e plenipotenciario por parte de Portugal o sr. Fontes, cedemos o nosso dominio de Solôr e varias dependencias de Timor, por 120:000 florins, ou 75 contos de réis.

Pela convenção de 12 de maio de 1886, sendo ministro dos estrangeiros o sr. Barros Gomes, cedêmos á França metade da Senegambia, ou seja 80 milhas da costa em differença de latitudes, recebendo apenas 9 milhas da costa ao norte de Cabinda, mas reconhecendo-nos a França, a aspiração platonica, de ter os caminhos livres para passearmos entre Angola e Moçambique!!!...

Pela convenção com a Allemanha, de 30 de dezembro de 1886, negociada tambem pelo sr. conselheiro Barros

Gomes, cedemos a essa nação, 73 milhas na costa occidental da Africa desde o Cunene ao Cabo Frio, concedendo-nos ella em troca os caminhos livres para passearmos entre Angola e Moçambique. Lembrarei á camara que os srs. Capello e Ivens no seu livro da viagem de Angola á contra-costa de 1884–1885, mostram que a região a leste de Quiteve até alem do Zambeze, é constituida por 12° de pantanos e desertos intransponiveis e inhabitaveis. Eis aqui o que constitue essa bella faxa que a Allemanha e a França deixaram á nossa livre expansão e exploração, e pelo que receberam em troca terrenos relativamente melhores, ou pelo menos, melhor situados para serem aproveitados.

Por ultimo lembro á camara que a propria Inglaterra cedeu ultimamente, na Europa, á Allemanha, a ilha de Héligoland, que ella roubára á Dinamarca, depois do bombardeamento de Copenhague em 1807, e que representa pelo menos uma sentinella avançada sobre a costa allemã, o que não é indifferente, para uma nação que tem a pretensão do dominio dos mares.

Emfim, no dia em que se votou o convenio n'esta camara, completavam-se noventa annos, que cediamos Olivença á Hespanha; e são decorridos vinte annos, que a poderosa França perdeu duas provincias queridas, pagando ainda o mais pesado imposto de guerra até agora conhecido.

Temos, portanto, que desde a mais poderosa nação, de mais vasto dominio continental, e maior população, a Russia, até á menor, a Dinamarca, todos têem vendido, trocado ou dado colonias.

Fomos nós que começámos comprando e dando, e que deixámos tambem perder e roubar. Fomos nós que ainda ultimamente vendemos e démos.

Nada tem, pois, de extraordinario, nem dentro da nossa historia, nem comparada com a de outros paizes, que façamos mais uma alienação, desde o momento que ella se impõe como uma medida de utilidade para o nosso decoro, e de altissima conveniencia para as nossas condições economicas e financeiras.

Digo, que é de muita utilidade para o nosso decoro, porque acho preferivel prescindir de um dominio qualquer, a ficar n'elle fazendo um triste papel de creado, ás ordens de outra nação; pois que outra não é a situação em que ficâmos, senão a de um condominio com a Inglaterra, em que aquella exercerá sobre nós uma tutela ridicula, e uma exploração violenta, como se infere do parecer apresenta-

do na camara dos dignos pares, de que é relator o sr. conselheiro Bocage, um dos ultimos negociadores do tratado, onde se diz, que cedemos de muitos direitos de soberania.

Desde o momento em que cedemos de muitos direitos de soberania, e ficâmos perfeitamente ás ordens da nação a quem fizemos essa concessão, melhor é darmos o resto, ou vender.

Resta-me o terceiro ponto, pelo qual vou demonstrar á camara as condições de relação em que estão os nossos dominios para comnosco, e d'ahi derivar o argumento justificativo, de que a colonia de Moçambique se deve alienar, desde que n'ella não temos condições algumas de utilidade publica; e d'esta fórma proponho a concentração da nossa actividade sobre os dominios coloniaes, pela reducção d'elles, em vez de nos conservarmos com uma expansão e dispersão, que não podemos sustentar, a despeito das altivas aspirações de muitos.

O ultimo trabalho *Estatistica de Portugal*, publicado pelo conselho superior das alfandegas, traz o movimento commercial até 1889, e a pag. 46 comtém um resumo interessante que define a situação. Esse resumo divide-se em tres titulos; do commercio geral, e especifica-o pela importação ultramarina, e exportação estrangeira, nacional e nacionalisada; o segundo do commercio especial, comprehendendo importação para consumo e exportação nacional e nacionalisada; e o terceiro, que define a reexportação, baldeação e transito internacional, dividido em dois capitulos; das provincias ultramarinas para o estrangeiro, e do estrangeiro para as provincias de alem mar.

Para a camara fazer uma idéa clara das condições de relação entre a importancia dos nossos dominios com o seu commercio, vou indicar as superficies das nossas colonias, mencionando a relação em que algumas estão com territorios mais conhecidos em geral, e conjunctamente farei a classificação, pela importancia do movimento commercial, fazendo sempre referencia ás areas.

Assim Moçambique é a primeira colonia em relação ao territorio: tem 991:150 kilometros quadrados, ou numero redondos 1.000:000 de kilometros quadrados. Segue-se em grandeza Angola, que fica sendo, por consequencia a segunda colonia, e tem 809:400 kilometros quadrados...

Em terceiro logar segue-se Macau e Timor com 16:011,7 kilometros quadrados; em quarto logar a Guiné com 4:400 kilometros quadrados.

Para a camara fazer idéa da relação em que estão estas.

areas, direi que o districto continental que se approxima da area da Guiné, é o districto de Villa Real de Traz os Montes, que tem 4:441 kilometros quadrados; d'esta fórma a camara não tem de estar sob o dominio da abstração de um numero.

Segue-se em quinto logar a provincia de Cabo Verde que tem 3:861 kilometros quadrados; em sexto a India com 3:355 kilometros quadrados.

O districto continental que mais se approxima da area d'esta provincia é o districto de Coimbra, que tem 3:383 kilometros quadrados.

E por ultimo a provincia de S. Thomé e Principe, que tem apenas 1:080 kilometros quadrados e fica em setimo logar.

Pois a camara vae ver, como é que, colonias de uma grandeza tão diversa entre si, a provincia que se diz mais rica, e que tem mais condições de prosperidade e de vida pelos seus meios da riqueza, é exactamente aquella que está para comnosco em peiores condições.

Assim no movimento geral, denominado importação ultramarina e exportação estrangeira nacional e nacionalisada, a primeira em movimento commercial é a segunda em area; isto é Angola com 5:667 contos; a segunda é S. Thomé e Principe que é a mais pequena em area, 1:080 kilometros quadrados, com 1:338 contos; emquanto que Moçambique, que é a primeira em superficie, e por assim dizer cem vezes maior que S. Thomé, o seu movimento commercial é representado por 193 contos n'este capitulo!

Ora emquanto que a maior colonia tem 193 contos de réis de commercio geral com Portugal, a que é cem vezes menor tem um movimento commercial de 1:338 contos de réis.

Portanto, a primeira conclusão é que, se temos de reduzir o dominio colonial, é claro que temos de reduzil o pela colonia que menos utilidade representa.

Continuando a analyse por capitulos do mesmo titulo, temos a primeira parte com a designação de importação ultramarina, e comprehende consumo, reexportação, baldeação e transito internacional, em que ainda Angola, a segunda em area, apparece com 3:207 contos de réis, S. Thomé e Principe, a mais pequena em area, com 1:018 contos de réis, Cabo Verde, figurando em terceiro logar, quando é a quinta na ordem das areas, com 219 contos de réis, a India, em quarto logar, sendo a sexta em area, com 57 contos de réis, e Moçambique em quinto logar,

quando é a primeira em area, com 21 contos de réis, isto é, S. Thomé, que é novecentas vezes menor que Moçambique, tem n'este capitulo um movimento commercial cincoenta vezes maior!

No segundo capitulo em questão, e que tem por designação exportação estrangeira, nacional e nacionalisada, temos ainda Angola, segunda em area, a primeira em valor, com 2:460 contos de réis, em segundo logar Cabo Verde, quinta em area, com 363 contos de réis, em terceiro logar S. Thomé e Principe, setima em area, com 221 contos de réis, e Moçambique, em quarto logar, sendo a primeira em area, apenas com 172 contos de réis!

No capitulo do commercio especial, com a designação de importação para consumo, apparece Moçambique em quinto logar, com 17 contos de réis, estando em primeiro logar S. Thomé, com 410 contos de réis, significando que S. Thomé, novecentas vezes menor que Moçambique, tem um movimento commercial com a metropole vinte e quatro vezes maior!

Diante d'estes algarismos, que em resumo dão a relação do movimento commercial com as nossas colonias, vê a camara, que a primeira das nossas colonias em dominio, é a quarta ou quinta no valor das suas relações commerciaes, e casualmente as mais pequenas, são as que têem relativamente maior movimento commercial, o que justifica aquella disposição do artigo 3.º da minha proposta, que os proventos da alienação sejam em parte applicados a melhoramentos nas colonias, melhoramentos que com tanta justiça ellas estão reclamando. Para completa illucidação de quem vier a lêr a exposição que estou fazendo, publicarei n'esta altura um mappa comparativo com os devidos esclarecimentos.

Mas não concluo ainda sobre esta analyse, porque acho frisante, chamar tambem a attenção da camara, para as condições mais especiaes de vida economica em que estamos com as colonias, e essas condições vou apresental-as n'uma analyse de pautas, que farei o mais resumidamente possivel.

Assim, nas mercadorias procedentes das colonias portuguezas e importadas para consumo, a classe que se apresenta com maior valor é a das substancias alimenticias, com 541:800$000 réis para todas as colonias.

Pois n'este movimento apparece Moçambique em sexto logar e apenas com 354$000 réis, emquanto que S. Thomé tem 403:994$000 réis, Cabo Verde 74:904$000, Angola 43:159$000 réis, etc., etc.!

Parece-me que esta indicação é edificante, devendo notar-se que n'esta classe — substancias alimenticias — predomina a remessa de milho em grão, principalmente vindo de Cabo Verde, o assucar não especificado, vindo tambem em grande parte de Cabo Verde, e sobretudo o café em casca e descascado, que constitue o principal producto de exportação de S. Thomé.

N'este mesmo capitulo, figuram em segundo logar as mercadorias livres de direitos, com 132:700$000 réis. Aqui apparece Moçambique em terceiro logar, com 13 contos de réis; mas, em compensação, Cabo Verde, que como disse ha pouco, póde ser representada n'uma area igual á do districto de Coimbra, figura com 73 contos de réis.

Ainda no mesmo capitulo está em terceiro logar a classe — animaes e seus productos — em que figuram principalmente as pelles, e em que a colonia de Moçambique está em quarto logar, com 1:943$000 réis, emquanto que Cabo Verde tem 10:802$000 réis e Angola 42:916$000 réis.

Passando das procedencias das colonias, para as mercadorias nacionaes e nacionalisadas exportadas para as provincias ultramarinas, capitulo este que mais define a medida do que as colonias representam para nós, como mercado, verá a camara, que a primeira classe de exportação é ainda substancias alimenticias, cujo valor é representado por 450 contos de réis, e em que Angola está em primeiro logar com 238:554$000 réis, Moçambique em segundo com 87 contos de réis, S. Thomé e Principe, novecentas vezes mais pequena em area, com 60 contos de réis, Cabo Verde com 37 contos de réis, a India com 19 contos de réis, a Guiné com 7 contos de réis, e Macau e Timor com 1:200$000 réis!!!...

É de notar que o artigo que figura principalmente n'esta classe é o vinho, pois que só por si é representado por 316:518$000 réis, sendo de vinhos generosos 43 contos de réis, e de vinhos branco e tinto 273:500$000 réis.

Como me pareceu curioso este assumpto formei um pequeno mappa.

Commercio de vinhos com as colonias

Colonias	Areas — Kilometros quadrados	Valores — Vinhos generosos	Valores — Vinhos tintos e brancos	Valores — Total
Angola	809:400	19:278$	141:517$	180:795$
Moçambique	991:150	9:062$	43:683$	52:745$
S. Thomé e Principe	1:080	6:995$	29:222$	36:217$
Cabo Verde	3:851	4:950$	17:822$	22:772$
India	3:355	1:625$	16:621$	18:246$
Guiné	4:400	675$	4:023$	4:698$
Macau e Timor	16:011	459$	586$	1:045$
		43:044$	273:474$	316:518$

Deverá notar-se, que n'este artigo como em geral nos demais artigos da classe substancias alimenticias, influe bastante a existencia, nos mares tanto de Moçambique como de Angola, dos navios da divisão naval, e sobretudo em Moçambique em 1889; e dado este desconto, ver-se-ha, quanto S. Thomé a menor, se approxima mais da maior Moçambique.

Eu hei de ter occasião de referir-me novamente aos valores do commercio dos vinhos, quando me referir a outras relações em que estamos com as colonias, para se ver, que ellas são ainda hoje mais um mercado de productos estrangeiros, do que dos nossos productos, ainda os mais importantes.

A segunda classe de exportação para as nossas colonias é a de mercadorias livres de direitos, que comprehende azeite, farinha, milho e gado, representada por 284 contos de réis.

Moçambique apparece em terceiro logar com 19:165$000 réis, S. Thomé em segundo com 80:014$000 réis, e a Guiné, que é a colonia mais desgraçada que temos, chega

quasi a igualar Moçambique, pois que, emquanto Moçambique figura com 19:165$000 réis, a Guiné teve um movimento de 18:410$000 réis, Angola está em primeiro logar com 150:570$000 réis.

N'esta classe figura em primeiro logar o azeite com 58 contos de réis, que talvez se possa considerar todo nacional, e em seguida a farinha de trigo com 27 contos de réis, que por certo é na sua quasi totalidade nacionalisada.

Note-se, que o azeite depois do vinho é um dos productos importantes da nossa actividade agricola.

Nas manufacturas diversas cujo movimento com todas as colonias é representado por 78 contos de réis, e cujos artigos principaes são mobilia, calçado, barretes e bonets, ainda Moçambique fica em quarto logar com 7 contos de réis apenas, tendo Angola 42 contos de réis, Cabo Verde 16 contos e S. Thomé 12 contos de réis, etc.

Passando da exportação que se dirige ás nossas colonias, para a reexportação dos productos que vem das mesmas colonias ao nosso mercado, e que se mandam d'aqui para o estrangeiro, apparece em primeiro logar a classe das diversas substancias e productos, que comprehende borracha, cera, oleo de palma, urzella, etc., e em que Angola vem em primeiro logar com 1:716 contos de réis, Cabo Verde em segundo logar com 18 contos de réis, S. Thomé em terceiro logar com 12 contos de réis, a Guiné em quarto logar com 7:400$000 réis e Moçambique em quinto logar com 4:400$000 réis!!!

A segunda classe d'este capitulo, considerado pelo valor do movimento commercial, é o das substancias alimenticias, comprehendendo principalmente o café, o cacau e o arroz.

Angola figura em primeiro logar com 1.197:533$000 réis, S. Thomé em segundo logar com 594:492$000 réis, Cabo Verde em terceiro logar com 31:683$000 réis, a India em quarto logar com 22 contos de réis, Moçambique com cousa alguma, n'um movimento representado pelas outras colonias por 1:846 contos de réis!!!

Emfim, para não fatigar a attenção da camara, não referirei mais pontos d'este capitulo, em que todas as condições de relação são as mesmas.

Passarei agora, por ultimo, á reexportação de productos estrangeiros para as nossas colonias, por onde se mostra, que ellas representam mais um mercado de productos nacionalisados de que nacionaes, e portanto que vasto campo ali teremos para a nossa actividade industrial e commercial

se ella se souber aproveitar, e o governo a proteger convenientemente.

Figura em primeiro logar a classe algodão com 1:353 contos, e em que o algodão em peça só por si entra com 1:270 contos; ainda n'este caso os mercados d'estes productos nacionalisados classificam-se pela fórma seguinte: primeiro Angola com 1.179:217$000 réis, segundo Cabo Verde com 99:243$000 réis, terceiro S. Thomé e Principe com 70:463$000, Guiné com 4:607$000 réis, e em quinto logar Moçambique com 230$000 réis!!

Tal é a consequencia de não haver direito differencial de bandeira; imagine-se o que succederá, quando desapparecer, pela remissão, o direito de transito.

Demonstram todos estes dados, que a colonia que mantém peiores relações commerciaes comnosco é Moçambique, sendo a maior, e que Portugal não tem nos seus vastos dominios o mercado, que póde e deve ter para os seus productos, o que se demonstra no facto de enviarmos para as colonias n'um movimento de muitos milhares de contos apenas 316 contos de réis de vinhos e 58 de azeite, que são os principaes artigos da nossa riqueza agricola, e apenas 69 contos de réis de algodão da nossa industria fabril contra 1:353 contos de réis nacionalisados!

Portanto, porque a grandeza e dispersão do nosso dominio colonial não está na proporção dos nossos recursos, como se demonstra *a priori,* e pela comparação com os dominios coloniaes, e recursos das outras potencias.

Segundo, porque o nosso vasto dominio colonial não corresponde, no todo, apesar do relativo desenvolvimento de alguns, ao que o paiz tem a esperar d'elles, e impondo-se por todas as rasões expostas a sua reducção, deve ella começar pelo que é menos util, já ao presente oneroso e pelo convenio com a Gran-Bretanha onerosissimo de futuro; por isso entendo deve ser alienado o dominio de Moçambique, e tão breve quanto possivel, para não começarmos a sentir o peso dos encargos que do convenio derivam, e as humilhações do nosso amor proprio, diante de novas reclamações e imposições estranhas.

Como complemento das considerações que ficam expostas, chamo a attenção da camara para a seguinte estatistica financeira geral do nosso dominio colonial, em numeros redondos:

Annos economicos	Deficits orçamentaes	Deficits effectivos segundo as contas do thesouro e orçamentos rectificados
1877-1878	-$-	759:000$000
1878-1879	-$-	330:000$000
1879-1880	185:165$000	1.544:000$000
1880-1881	242:623$000	192:000$000
1881-1882	-$-	333:000$000
1882-1883	192:115$000	679:000$000
1883-1884	403:357$000	426:984$000
1884-1885	245:765$000	639:897$000
1885-1886	659:273$000	1.120:959$000
1886-1887	-$-	1.338:105$000
1887-1888	1.082:828$000	1.357:422$330
1888-1889	-$-	1.467:107$084
1889-1890	-$-	2.454:112$660

A este ultimo anno ha a acrescentar 1:310 contos de réis em obras publicas, ou figurando como dispendidas d'essa fórma, elevando o *deficit* a 3.764:112$660 réis, e que comprehende 199 contos de réis de despeza ordinaria paga na metropole.

Os ultimos onze annos dão, pois, uma somma de 12:000 contos de réis, numeros redondos, e em que os ultimos cinco só por si entram com 8:000 contos de réis, ou seja 1:600 contos de réis por anno, que para ser toleravel era necessario que o nosso movimento commercial com as colonias fosse representado por 30:000 contos de réis, quando infelizmente não attinge o terço d'esse valor.

Mas o ultimo *deficit* que apontâmos e as declarações insuspeitas do *Dia* que li á camara, elevando o *deficit* geral a perto de 5:000 contos de réis, mostram que o calculo de 2:000 contos de réis para *deficit* de Moçambique é mais que modesto, e que os encargos do convenio o duplicarão, perdendo nós ainda o pouco de relações commerciaes que temos com a colonia.

Por ultimo, sr. presidente, devo lembrar á camara e ao paiz, que devemos ter mais alguma resignação perante as violencias inglezas, assim como as da França no famoso caso da *Charles et George,* derivado do principio, que *la force prime le droit;* por isso que nós o usámos em larga escala, nos tempos gloriosos, que a cada momento invocâ-

mos, e que constituem essa epopeia e titulos de direito, com que pretendemos impedir agora que nos façam, o que então fizemos.

É necessario não esquecer, que conseguimos o dominio e o direito de posse, por meio de muitas violencias, derivadas da nossa audacia e da nossa ambição.

Pozemos a ferro e a fogo quasi o mundo inteiro, desde Ceuta, por todo o continente negro, e todo o oriente, até ao Japão! Aniquilámos o commercio do levante, dos povos barbarescos, arruinámos todas as republicas do Mediterraneo, Florença, Piza, etc., desviando o commercio que se fazia pelo Mar Vermelho e pelo golpho Persico, fechando um em Aden e o outro em Ormuz, e desbaratando as esquadras dos paizes orientaes, que o protegiam.

O povo, que, com tanta audacia e tanto valor, usou do principio do direito da força, deve resignar-se agora, que se lhe applique a mesma doutrina, porque é esta a ordem natural das cousas, e porque só deve queixar-se da negligencia propria! Deixámos escapar uma enormissima massa de riquezas, nada creando de util e duradouro!

Embalados n'esse excessivo orgulho, filho do desvanecimento de tantas glorias, adormecemos sobre os louros do passado, para acordarmos estremunhados e irritados, ao minimo empuxão que nos é dado, pelos que hoje, com uma actividade que deixámos perder, procuram explorar e aproveitar-se de territorios, que nós não utilisâmos, nem podemos utilisar, e pelos mesmos processos e principios com que nós os fizemos nossos.

E para terminar, direi de novo á camara, que julgo tão util e tão necessaria ao paiz a medida, que se traduz na proposta que mando para a mesa, que não hesito em sacrificar o bom conceito publico, que felizmente goso, e muito me lisonjeia, ás malcrenças, que uma proposta d'esta ordem me vão suscitar, emquanto o espirito publico se não convencer da justiça e utilidade pratica que n'essa proposta se encerra.

Tenho dito.

Vozes: — Muito bem.

(O orador foi comprimentado por muitos srs. deputados.)

Projecto de lei

Artigo 1.º É o governo auctorisado a assignar e ratificar um convenio tendo por fim a alienação dos nossos dominios na costa oriental da Africa.

Art. 2.º O governo consignará na convenção celebrada em virtude do artigo 1.º, que os nossos dominios na costa occidental da Africa, terão por limite oriental o curso do Zambeze, até á sua ligação com a fronteira SO. e O. do estado livre do Congo.

Art. 3.º As compensações pecuniarias que derivam da execução do artigo 1.º serão applicadas á amortisação da divida publica interna ou em partes iguaes:

a) Á collocação do cabo submarino para os Açores, ás estradas e levadas da ilha da Madeira, á pharolagem e estradas das ilhas de Cabo Verde, S. Thomé e Principe, ás linhas ferreas de Ambaca a Cassange e de Benguella a Mossamedes por Caconda ao Bihé.

b) Ao fomento industrial e agricola em Portugal.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala das sessões da camara dos senhores deputados, em 10 de junho de 1891. = *José Bento Ferreira de Almeida*, deputado pelo circulo n.º 92.